



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas (itens de copa, panificação e lanches), destinados ao suprimento das demandas das secretarias municipais, incluindo o atendimento a servidores, reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais da Administração Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE – ATENÇÃO

*SRS. Licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.*

CONSULTAS AO EDITAL

Ficará disponível no site www.pompeu.mg.gov.br e <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, podendo ainda ser obtido no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.



PROCESSO Nº 190/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

O MUNICÍPIO DE POMPEÚ/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2026** no portal eletrônico <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> será realizada a sessão para recebimento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 066/2026**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa ABERTO E FECHADO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo DECRETO MUNICIPAL nº 2565/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas (itens de copa, panificação e lanches), destinados ao suprimento das demandas das secretarias municipais, incluindo o atendimento a servidores, reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais da Administração Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Pompéu/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.1.2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".



2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, solicitada no portal de licitação eletrônica através do endereço <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou enviado para o e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, que deverá ser solicitado esse cadastro diretamente no sistema disponível no link acima ou no e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, **que será enviado em horário comercial.**

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico no Município de Pompéu, portanto, a chave será solicitada uma única vez, e a mesma será usada em qualquer outra sessão pelo licitante.

c) O usuário tem opção de alterar o usuário e senha dentro do sistema de licitação eletrônica ou comunicar o setor de licitações para alteração ou bloqueio de acesso;



d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 2566/2023.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.



6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

e) conter prazo de entrega conforme termo de referência.

f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 01 (uma) hora, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS



ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS ANEXO VI:

7.5.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.7. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema de licitação eletrônica.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

REFERENTE A PANIFICADORA:

7.4.1. Para assinatura da ata de registro de preços referente aos itens 18 a 28, será necessário o Alvará Sanitário do local da sede do licitante com validade vigente.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 . Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



14.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o Pregoeiro.

14.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. do Decreto Municipal nº 2565/2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.1.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 18.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o subitem 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. As razões e contrarrazões do recurso poderão ser enviadas no provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/> ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br



19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras



estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE POMPEÚ.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

21.1. Para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de água mineral acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, estabelece-se prazo máximo de 1 (uma) hora para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas.

21.2. A exigência de prazo reduzido decorre da natureza essencial do produto e da impossibilidade de manutenção de estoque elevado em todas as unidades atendidas, considerando as limitações de espaço físico e as características de armazenamento dos recipientes. O prazo estabelecido está relacionado exclusivamente à necessidade de pronta reposição do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Contratada dispor de logística e estrutura compatíveis com o cumprimento do prazo, independentemente de sua localização geográfica, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.3. Para os itens 21 e 22, referentes ao pão de sal e ao pão de doce, as entregas deverão ocorrer diariamente, nos locais e endereços listados no Termo de Referência, em duas entregas diárias, sendo uma no período da manhã, preferencialmente entre 06h e 07h, e outra no período da tarde, preferencialmente entre 13h e 14h, podendo haver variações nos horários de entrega de acordo com o funcionamento e as necessidades de cada setor, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de disponibilização de alimentos frescos para consumo nas unidades municipais.

21.4. Para os itens 18,19,20 e do 23 ao 28, destinados, principalmente, ao atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, a Administração deverá encaminhar a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega.

21.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela Administração.

21.6. A antecedência mínima para emissão da Ordem de Fornecimento tem por finalidade possibilitar à Contratada o adequado planejamento, preparo e acondicionamento dos produtos, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de que sejam entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.

21.7. O prazo de entrega dos demais itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP: 35.640-000, de segunda a sexta-



feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

21.8. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

21.9. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da execução do contrato poderão ser encaminhadas para os e-mails compras@pompeu.mg.gov.br ou licitacao@pompeu.mg.gov.br.

21.10. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

24.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de



liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2565/2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;



- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - Induzir a administração em erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2565/2023.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

020250 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 / 020310 13 391 0012 2246 0000 3 3 90 30

020310 13 392 0011 2034 0000 3 3 90 30 / 020310 13 392 0011 2332 0000 3 3 90 30

020340 27 813 0014 2272 0000 3 3 90 30 / 020440 08 241 0044 2364 0000 3 3 90 30

020440 08 243 0009 2194 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0008 2189 0000 3 3 90 30

020440 08 244 0016 2190 0000 3 3 90 30 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3 3 90 30

020460 08 244 0043 2369 0000 3 3 90 30 / 020510 12 30 0017 2316 0000 3 3 90 30

020520 12 306 0017 2290 0000 3 3 90 30 / 020520 12 361 0017 2452 0000 3 3 90 30

020530 12 364 0020 2058 0000 3 3 90 30 / 020640 04 129 0007 2094 0000 3 3 90 30

020710 04 122 0001 2099 0000 3 3 90 30 / 020830 11 334 0026 2221 0000 3 3 90 30



020830 18 541 0028 2113 0000 3 3 90 30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3 3 90 30
020910 15 452 0029 2116 0000 3 3 90 30 / 020910 26 782 0033 2136 0000 3 3 90 30
020910 26 782 0033 2261 0000 3 3 90 30 / 021110 10 122 0031 2156 0000 3 3 90 30
021110 10 301 0021 2223 0000 3 3 90 30 / 021110 10 303 0023 2174 0000 3 3 90 30
021110 10 304 0024 2445 0000 3 3 90 30 / 021110 10 305 0024 2176 0000 3 3 90 30
021210 04 122 0006 2001 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0009 2157 0000 3 3 90 30
020440 08 245 0008 2186 0000 3 3 90 30

Ficha: 61

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

27.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

27.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão

27.8. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.12. As adequações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são as de nº:

020250 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 / 020310 13 391 0012 2246 0000 3 3 90 30
020310 13 392 0011 2034 0000 3 3 90 30 / 020310 13 392 0011 2332 0000 3 3 90 30
020340 27 813 0014 2272 0000 3 3 90 30 / 020440 08 241 0044 2364 0000 3 3 90 30
020440 08 243 0009 2194 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0008 2189 0000 3 3 90 30
020440 08 244 0016 2190 0000 3 3 90 30 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3 3 90 30
020460 08 244 0043 2369 0000 3 3 90 30 / 020510 12 30 0017 2316 0000 3 3 90 30
020520 12 306 0017 2290 0000 3 3 90 30 / 020520 12 361 0017 2452 0000 3 3 90 30
020530 12 364 0020 2058 0000 3 3 90 30 / 020640 04 129 0007 2094 0000 3 3 90 30
020710 04 122 0001 2099 0000 3 3 90 30 / 020830 11 334 0026 2221 0000 3 3 90 30
020830 18 541 0028 2113 0000 3 3 90 30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3 3 90 30



020910 15 452 0029 2116 0000 3 3 90 30 / 020910 26 782 0033 2136 0000 3 3 90 30
020910 26 782 0033 2261 0000 3 3 90 30 / 021110 10 122 0031 2156 0000 3 3 90 30
021110 10 301 0021 2223 0000 3 3 90 30 / 021110 10 303 0023 2174 0000 3 3 90 30
021110 10 304 0024 2445 0000 3 3 90 30 / 021110 10 305 0024 2176 0000 3 3 90 30
021210 04 122 0006 2001 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0009 2157 0000 3 3 90 30
020440 08 245 0008 2186 0000 3 3 90 30

Ficha: 61, não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

27.13.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.631/2019.

27.14.Cópias do Edital e seus anexos digitalmente serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, através do site www.pompeu.mg.gov.br/portal/index.php/pt/, ou pelo e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br.

27.15.Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://pompeu-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, ou por e-mail editaislicitacao@pompeu.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3523.8508 e (37) 3523.8509 no horário de 08:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

28. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV– Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V– Minuta de Contrato de Fornecimento;
- Anexo VI– Declaração Conjunta;

Pompéu, 21 de agosto de 2026

José Augusto Martins de Sousa – Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: QUAISQUER DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO PROCESSO, SERÃO ESCLARECIDOS ATRAVÉS DO TELEFONE (37) 3523-8507 OU PELOS E-MAIL compras@pompeu.mg.gov.br

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição do Objeto	Média
1	2.200	Pct	006.000.163	Acucar cristal 5KG Fino, cor branca, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno transparente, sem danos, original de fábrica, constando data de fabricação e validade.	R\$ 16,01
2	150	Fr	006.000.784	Adoçante natural líquido. Incolor, sabor e aroma doce, não amargo e consistência líquida. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser composta por PVC atóxico, com fechamentos que garanta a vedação, apresentando facilidade na abertura. Embalagem com 200 ml. Marcas de referência: Zero Cal, Adocyl ou Assugrin.	R\$ 8,21
3	60	Gl	007.000.002	Água mineral 20 litros Potável, sem gás, garrafão de 20 (vinte) litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 meses) impressas na embalagem do produto. Com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, com involucrio que proteja a parte do vasilhame que entrara em contato com o bebedouro.	R\$ 17,53
4	10	Gl	007.000.021	Água mineral 20 litros com vasilhame Potável, sem gás, garrafão de 20 (vinte) litros, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (mínimo 6 meses) impressas na embalagem do produto. Com lacre de segurança devidamente acondicionado em plástico protetor transparente, com involucrio que proteja a parte do vasilhame que entrara em contato com o bebedouro.	R\$ 48,44
5	170	Cx	006.000.081	Biscoito tipo rosquinha 1,5 KG Fortificado com vitaminas, 0% de gorduras trans. Apresentação sem quebras, não deve estar queimado e com dureza excessiva. A embalagem deve ser sem danos e constar data de fabricação, validade do produto, número do lote e informação nutricional. Prazo de	R\$ 18,59



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				validade mínima de 6 meses. Caixa com 1,5 kg. Marcas de referência: Aymoré, Marilan ou Mabel, similar ou superior.	
6	8.000	Pct	006.000. 610	Cafe torrado e moido De primeira qualidade, extraforte, padrão de torra escuro, pacote com 500 gramas, acondicionado em embalagem do tipo almofada, contendo o símbolo PQC de qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café e o símbolo de pureza da ABIC impressos na embalagem. Deverá constar a data de fabricação, prazo de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de validade do produto: mínimo de 4 (quatro) meses, com intervalo máximo de 30 dias entre fabricação e entrega. Marcas de referência: Itaú, Três Corações, ou Melitta, similar ou superior.	R\$ 31,64
7	400	Cx	007.000. 020	Cha de erva matte tradicional. Chá de erva Matte queimado ou tostado; folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Caixa com 250 gramas.	R\$ 9,05
8	5.000	Pote	055.000. 007	Margarina com sal 500GR Sem gordura trans, deverá conter no mínimo 77 % de lipídios. Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno. Não deve conter gordura trans. No rótulo deve ter a denominação "Margarina Vegetal". O produto deverá ter no ato de sua entrega o mínimo de 6 meses de validade Marcas de referência: Qualy, Delícia e Doriania.	R\$ 8,58
9	500	Pct	006.000. 729	Preparado sólido para refresco Composição: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizante, corante inorgânico (dióxido de titânio), estabilizante (citrato de sódio), antiumectante (fosfato tricalcico), estabilizante (citrato de sódio), espessantes (goma xantana e carboximetilcelulose) e corantes artificiais. Sabores variados. Embalagem com 240g.	R\$ 3,26
10	400	Un	006.000. 485	Refrigerante de laranja Elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial. Acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Deve fornecer 90 kcal por porção de 200 ml. Embalado em garrafa Pet de 2	R\$ 12,28



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				Litros. Prazo de validade visível, mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Fanta, similar ou superior.	
11	450	Un	006.000.237	Refrigerante extra noz de cola Elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Deve fornecer 85 kcal por porção de 200 ml. Bebida não alcoólica. Embalado em garrafa Pet de 2 Litros. Prazo de validade visível, mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Coca Cola, similar ou superior.	R\$ 13,66
12	450	Un	007.000.001	Refrigerante de guaraná Refrigerante elaborado a partir de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211. Deve fornecer 82 kcal por porção de 200 ml. Embalado em garrafa Pet de 2 Litros. Prazo de validade visível, mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Marca de referência: Guaraná Antártica, similar ou superior.	R\$ 12,10
13	70	Un	007.000.008	Suco nectar da fruta caju Pronto para o consumo. Composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sas, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem. Prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração). EMBALAGEM: acondicionado em embalagem tipo Tetra Park, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: MAGUARY, DA FRUTA OU VALLE.	R\$ 8,13
14	200	Un	007.000.009	Suco nectar da fruta UVA Pronto para o consumo. Composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sas, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas,	R\$ 8,26



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem. Prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração). EMBALAGEM: acondicionado em embalagem tipo Tetra Park, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: MAGUARY, DA FRUTA OU VALLE.	
15	200	Un	007.000.010	Suco nectar da fruta manga Pronto para o consumo. Composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sas, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem. Prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração). EMBALAGEM: acondicionado em embalagem tipo Tetra Park, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: MAGUARY, DA FRUTA OU VALLE.	R\$ 9,35
16	200	Un	007.000.011	Suco nectar da fruta goiaba Pronto para o consumo. Composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sas, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem. Prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração). EMBALAGEM: acondicionado em embalagem tipo Tetra Park, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no	R\$ 8,65



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

				ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: MAGUARY, DA FRUTA OU VALLE.	
17	200	Un	007.000.012	Suco nectar da fruta maracuja Pronto para o consumo. Composto liquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtida pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sas, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substancias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem. Prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, (3 dias após aberto em refrigeração). EMBALAGEM: acondicionado em embalagem tipo Tetra Park, contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. MARCAS DE REFERENCIA: MAGUARY, DA FRUTA OU VALLE.	R\$ 8,65
18	500	Kg	056.000.021	Bauru Recheado com frango ou presunto e mussarela. Peso mínimo de 30 gramas por unidade	R\$ 50,61
19	500	Un	056.000.047	Bolo Macios, embalados individualmente. Peso mínimo 500gr. Nos sabores de: Mandioca, milho, broa (fubá grosso com erva doce), fubá, laranja, chocolate, e cenoura com cobertura de chocolates	R\$ 26,13
20	650	Kg	056.000.010	Biscoito de queijo Peso unitário aproximado de 25 gramas, à base de polvilho, leite, ovos, óleo e queijo ralado.	R\$ 47,05
21	350.000	Un	056.000.011	Pão francês Macio, boa apresentação, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas. Sem sujidades. Fabricação própria, produzidos no dia da entrega. Peso minimo de 50 gramas.	R\$ 1,33
22	240.000	Un	056.000.018	Pão de DOCE Macio, boa apresentação, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades. Fabricação própria, produzidos no dia da entrega com peso mínimo de 50 gramas.	R\$ 1,59
23	8.000	Un	056.000.026	Pão tipo hot dog 50GR Pão de cachorro quente (hot-dog), macio, boa apresentação, não podendo ser entregue queimado ou com partes cruas, sem sujidades. Fabricação própria,	R\$ 1,43



				produzidos no dia da entrega. Peso mínimo de 50 gramas fornecido com saquinho de servir.	
24	600	Kg	056.000.019	Pão de queijo Peso unitário aproximado de 25 gramas, à base de polvilho, leite, ovos, óleo, queijo ralado, água e sal.	R\$ 46,29
25	1.200	Ce	056.000.042	Salgados variados Coxinha, empada de frango assada, pastel de carne, enroladinho de salsicha, bambolê de presunto e mussarela. Peso de 20 a 30 gramas a unidade.	R\$ 125,67
26	600	Kg	056.000.048	Pão de queijo recheado Assado, com massa macia, sabor marcante de queijo e textura adequada. Peso estimado entre 25 g e 40 g por unidade. Opções de recheio: requeijão cremoso, frango desfiado temperado, ou costelinha.	R\$ 56,20
27	300	Kg	056.000.049	Broinha temperada Produto assado, de tamanho tipo mini, com massa à base de fubá ou milho, levemente temperada com ervas finas, orégano ou queijo. Deve ser entregue fresca, macia e devidamente embalada.	R\$ 46,92
28	1.500	Un	056.000.051	Mini sanduiche Pão de batata com aproximadamente 30 gramas, recheado com patê de frango (preparado com frango desfiado, maionese, cenoura ralada e creme de leite) e folha de alface fresca. Produto pronto para consumo, de aparência e sabor agradáveis, acondicionado de forma higiênica e adequada para conservação, devendo estar dentro do prazo de validade no momento da entrega.	R\$ 5,84

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas (itens de copa, panificação e lanches), destinados ao suprimento das demandas das secretarias municipais, incluindo o atendimento a servidores, reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais da Administração Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade de alimentos e lanches para servidores durante a jornada de trabalho, bem como para reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

A aquisição é necessária para manter o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, considerando que os gêneros alimentícios integram as necessidades rotineiras dos diversos setores municipais e são utilizados de acordo com as demandas específicas de cada unidade.

A realização da aquisição de forma parcelada mostra-se adequada, permitindo o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, evitando compras excessivas, reduzindo o risco de desperdícios e contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



Por fim, a contratação busca garantir a continuidade do atendimento das demandas dos setores municipais, evitando a falta de produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades e assegurando condições adequadas para a execução dos serviços e ações sob responsabilidade da Administração Municipal.

3. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de água mineral acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, estabelece-se prazo máximo de 1 (uma) hora para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas.

3.2. A exigência de prazo reduzido decorre da natureza essencial do produto e da impossibilidade de manutenção de estoque elevado em todas as unidades atendidas, considerando as limitações de espaço físico e as características de armazenamento dos recipientes. O prazo estabelecido está relacionado exclusivamente à necessidade de pronta reposição do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Contratada dispor de logística e estrutura compatíveis com o cumprimento do prazo, independentemente de sua localização geográfica, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Para os itens 21 e 22, referentes ao pão de sal e ao pão de doce, as entregas deverão ocorrer diariamente, nos locais e endereços listados no Termo de Referência, em duas entregas diárias, sendo uma no período da manhã, preferencialmente entre 06h e 07h, e outra no período da tarde, preferencialmente entre 13h e 14h, podendo haver variações nos horários de entrega de acordo com o funcionamento e as necessidades de cada setor, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de disponibilização de alimentos frescos para consumo nas unidades municipais.

3.4. Para os itens 18,19,20 e do 23 ao 28, destinados, principalmente, ao atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, a Administração deverá encaminhar a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega.

3.5. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela Administração.

3.6. A antecedência mínima para emissão da Ordem de Fornecimento tem por finalidade possibilitar à Contratada o adequado planejamento, preparo e acondicionamento dos produtos, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de que sejam entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.

3.7. O prazo de entrega dos demais itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av.



Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP: 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

3.8. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

3.9. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da execução do contrato poderão ser encaminhadas para os e-mails compras@pompeu.mg.gov.br ou licitacao@pompeu.mg.gov.br.

3.10. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 4.1. Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, características, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital, contrato e respectivas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento;
- 4.2. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo, estejam dentro do prazo de validade e sejam entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e integridade;
- 4.3. Observar, durante o fornecimento, as normas sanitárias, de higiene, segurança e demais regulamentações aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios;
- 4.4. Realizar as entregas nos locais, dias e horários indicados pela Administração, observando as condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte dos produtos;
- 4.5. Disponibilizar veículos, equipamentos e demais meios de transporte adequados e compatíveis com a natureza dos alimentos, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições de consumo até o momento do recebimento;
- 4.6. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, os produtos que apresentem avarias, alterações em suas características, estejam em desacordo com as especificações, fora do prazo de validade, impróprios para consumo ou que sejam recusados pela fiscalização;
- 4.7. Assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam às exigências legais e sanitárias aplicáveis, não apresentando substâncias, contaminantes ou condições que possam comprometer a saúde ou a segurança dos consumidores;
- 4.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para as entregas e as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação;
- 4.9. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em



decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes;

4.10. Permitir e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelos servidores designados pela Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

4.11. Atender prontamente às notificações, solicitações e determinações formais emitidas pela Contratante, relacionadas à execução do objeto;

4.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis;

4.13. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou demais descumprimentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

5. RESPONSABILIDADES ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante deverá:

5.1. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, realizando o recebimento, a conferência e o ateste das entregas;

5.2. Receber e conferir os gêneros alimentícios entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, prazos de validade, integridade das embalagens e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato e respectivas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento;

5.3. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem avarias, estejam fora do prazo de validade, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição pela Contratada, sem ônus para a Administração;

5.4. Registrar e comunicar formalmente à Contratada as ocorrências e não conformidades identificadas durante o recebimento ou a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para as devidas correções ou substituições, quando cabível;

5.5. Disponibilizar, quando aplicável, local e condições adequadas para o recebimento, conferência, armazenamento e conservação dos produtos, observando as condições de higiene e segurança necessárias;

5.6. Acompanhar e registrar a execução do fornecimento, mantendo os documentos e registros necessários à comprovação do recebimento e da fiscalização contratual;

5.7. Notificar formalmente a Contratada sobre atrasos, falhas no fornecimento, produtos em desacordo ou quaisquer outras ocorrências que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais;

5.8. Manter comunicação com a Contratada sempre que necessário, visando ao adequado planejamento das entregas, ao esclarecimento de dúvidas e à solução de eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;

5.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e o devido ateste do recebimento dos produtos;

5.10. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando for o caso;

5.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato e demais documentos que integram a contratação, necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.



6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº

020250 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 / 020310 13 391 0012 2246 0000 3 3 90 30
020310 13 392 0011 2034 0000 3 3 90 30 / 020310 13 392 0011 2332 0000 3 3 90 30
020340 27 813 0014 2272 0000 3 3 90 30 / 020440 08 241 0044 2364 0000 3 3 90 30
020440 08 243 0009 2194 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0008 2189 0000 3 3 90 30
020440 08 244 0016 2190 0000 3 3 90 30 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3 3 90 30
020460 08 244 0043 2369 0000 3 3 90 30 / 020510 12 30 0017 2316 0000 3 3 90 30
020520 12 306 0017 2290 0000 3 3 90 30 / 020520 12 361 0017 2452 0000 3 3 90 30
020530 12 364 0020 2058 0000 3 3 90 30 / 020640 04 129 0007 2094 0000 3 3 90 30
020710 04 122 0001 2099 0000 3 3 90 30 / 020830 11 334 0026 2221 0000 3 3 90 30
020830 18 541 0028 2113 0000 3 3 90 30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3 3 90 30
020910 15 452 0029 2116 0000 3 3 90 30 / 020910 26 782 0033 2136 0000 3 3 90 30
020910 26 782 0033 2261 0000 3 3 90 30 / 021110 10 122 0031 2156 0000 3 3 90 30
021110 10 301 0021 2223 0000 3 3 90 30 / 021110 10 303 0023 2174 0000 3 3 90 30
021110 10 304 0024 2445 0000 3 3 90 30 / 021110 10 305 0024 2176 0000 3 3 90 30
021210 04 122 0006 2001 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0009 2157 0000 3 3 90 30
020440 08 245 0008 2186 0000 3 3 90 30

Ficha: 61

Laís Caroline Silva
Diretora de Compras



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, ofertar lances no pregão eletrônico e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Un	DESCRIÇÃO	Marca	P. Unit.	P. Total
01						
02						
03						
04						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de água mineral acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, estabelece-se prazo máximo de 1 (uma) hora para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas.

A exigência de prazo reduzido decorre da natureza essencial do produto e da impossibilidade de manutenção de estoque elevado em todas as unidades atendidas, considerando as limitações de espaço físico e as características de armazenamento dos recipientes. O prazo estabelecido está relacionado exclusivamente à necessidade de pronta reposição do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Contratada dispor de logística e estrutura compatíveis com o cumprimento do prazo, independentemente de sua localização geográfica, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os itens 21 e 22, referentes ao pão de sal e ao pão de doce, as entregas deverão ocorrer diariamente, nos locais e endereços listados no Termo de Referência, em duas entregas diárias, sendo uma no período da manhã, preferencialmente entre 06h e 07h, e outra no período da tarde, preferencialmente entre 13h e 14h, podendo haver variações nos horários de entrega de acordo com o funcionamento e as necessidades de cada setor, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de disponibilização de alimentos frescos para consumo nas unidades municipais.



Para os itens 18,19,20 e do 23 ao 28, destinados, principalmente, ao atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, a Administração deverá encaminhar a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega.

A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela Administração.

A antecedência mínima para emissão da Ordem de Fornecimento tem por finalidade possibilitar à Contratada o adequado planejamento, preparo e acondicionamento dos produtos, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de que sejam entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.

O prazo de entrega dos demais itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP: 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da execução do contrato poderão ser encaminhadas para os e-mails compras@pompeu.mg.gov.br ou licitacao@pompeu.mg.gov.br.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(Garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-8500

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Declaro:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

02 - que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no Termo de Referência anexo I deste edital.

03 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, como representante legal desta empresa.

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Dados da conta bancária da empresa **(o pagamento só será efetuado na conta corrente em nome da empresa CNPJ).**

Banco:

Nº. Agência:

Nº Conta: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

PREGÃO Nº 066/2026.

PROCESSO Nº 190/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Galdino Morato de Menezes, nº. 100, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 190/2026 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, CNPJ: _____, com sede à rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, CPF: _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas (itens de copa, panificação e lanches), destinados ao suprimento das demandas das secretarias municipais, incluindo o atendimento a servidores, reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais da Administração Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 066/2026

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 066/2026 que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 066/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I - Para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de água mineral acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, estabelece-se prazo máximo de 1 (uma) hora para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas.

A exigência de prazo reduzido decorre da natureza essencial do produto e da impossibilidade de manutenção de estoque elevado em todas as unidades atendidas, considerando as limitações de espaço físico e as características de armazenamento dos recipientes. O prazo estabelecido está relacionado exclusivamente à necessidade de pronta reposição do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Contratada dispor de logística e estrutura compatíveis com o cumprimento do prazo, independentemente de sua localização geográfica, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os itens 21 e 22, referentes ao pão de sal e ao pão de doce, as entregas deverão ocorrer diariamente, nos locais e endereços listados no Termo de Referência, em duas entregas diárias, sendo uma no período da manhã, preferencialmente entre 06h e 07h, e outra no período da tarde, preferencialmente entre 13h e 14h, podendo haver variações nos horários de entrega de acordo com o funcionamento e as necessidades de cada setor, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de disponibilização de alimentos frescos para consumo nas unidades municipais.

Para os itens 18, 19, 20 e do 23 ao 28, destinados, principalmente, ao atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, a Administração deverá encaminhar a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega.

A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela Administração.

A antecedência mínima para emissão da Ordem de Fornecimento tem por finalidade possibilitar à Contratada o adequado planejamento, preparo e acondicionamento dos produtos, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de que sejam entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.



O prazo de entrega dos demais itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP: 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da execução do contrato poderão ser encaminhadas para os e-mails compras@pompeu.mg.gov.br ou licitacao@pompeu.mg.gov.br.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

II - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

III - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

IX - Demais obrigações conforme termo de referência.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.



- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de



preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A - Possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 066/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Pompéu para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pompéu/MG, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG**, CNPJ Nº 18.296.681/0001-42, com sede na Avenida Galdino Morato de Menezes, 100 – São José, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Kenedy Wállafy Souza de Oliveira; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 190/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2565 de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e bebidas (itens de copa, panificação e lanches), destinados ao suprimento das demandas das secretarias municipais, incluindo o atendimento a servidores, reuniões, eventos, programas, projetos e demais ações institucionais da Administração Municipal de Pompéu/MG, consoante às condições, especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, integrante deste Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$_____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis da data em que foi efetuado o fornecimento/serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e



responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por: Reajustamento em sentido estrito, corrigido monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Para os itens 3 e 4, referentes ao fornecimento de água mineral acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, estabelece-se prazo máximo de 1 (uma) hora para entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar a interrupção do fornecimento de água destinada ao consumo de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas.

A exigência de prazo reduzido decorre da natureza essencial do produto e da impossibilidade de manutenção de estoque elevado em todas as unidades atendidas, considerando as limitações de espaço físico e as características de armazenamento dos recipientes. O prazo estabelecido está relacionado exclusivamente à necessidade de pronta reposição do produto, não tendo por finalidade restringir a participação de potenciais fornecedores, devendo a Contratada dispor de logística e estrutura compatíveis com o cumprimento do prazo, independentemente de sua localização geográfica, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os itens 21 e 22, referentes ao pão de sal e ao pão de doce, as entregas deverão ocorrer



diariamente, nos locais e endereços listados no Termo de Referência, em duas entregas diárias, sendo uma no período da manhã, preferencialmente entre 06h e 07h, e outra no período da tarde, preferencialmente entre 13h e 14h, podendo haver variações nos horários de entrega de acordo com o funcionamento e as necessidades de cada setor, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de disponibilização de alimentos frescos para consumo nas unidades municipais.

Para os itens 18,19,20 e do 23 ao 28, destinados, principalmente, ao atendimento de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, a Administração deverá encaminhar a respectiva Ordem de Fornecimento à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e ao horário previstos para a entrega.

A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no local, na data e no horário indicados na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as condições estabelecidas pela Administração.

A antecedência mínima para emissão da Ordem de Fornecimento tem por finalidade possibilitar à Contratada o adequado planejamento, preparo e acondicionamento dos produtos, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de que sejam entregues em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo.

O prazo de entrega dos demais itens será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100 – Bairro São José – Pompéu/MG – CEP: 35.640-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 15h30, pelo telefone (37) 3523-8510, e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca dos produtos poderão ser encaminhadas para o e-mail almoxarifado@pompeu.mg.gov.br.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca da execução do contrato poderão ser encaminhadas para os e-mails compras@pompeu.mg.gov.br ou licitacao@pompeu.mg.gov.br.

Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

4.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da razão social do Município de Pompéu e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.5. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.6. O responsável competente para fiscalizar o objeto contratado será Laís Caroline Silva – Diretora de Compras, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 2565/2023.



4.7. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;



J) Demais obrigações conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 020250 04 122 0001 2019 0000 3 3 90 30 / 020310 13 391 0012 2246 0000 3 3 90 30 020310 13 392 0011 2034 0000 3 3 90 30 / 020310 13 392 0011 2332 0000 3 3 90 30 020340 27 813 0014 2272 0000 3 3 90 30 / 020440 08 241 0044 2364 0000 3 3 90 30 020440 08 243 0009 2194 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0008 2189 0000 3 3 90 30 020440 08 244 0016 2190 0000 3 3 90 30 / 020460 08 122 0001 2187 0000 3 3 90 30 020460 08 244 0043 2369 0000 3 3 90 30 / 020510 12 30 0017 2316 0000 3 3 90 30 020520 12 306 0017 2290 0000 3 3 90 30 / 020520 12 361 0017 2452 0000 3 3 90 30 020530 12 364 0020 2058 0000 3 3 90 30 / 020640 04 129 0007 2094 0000 3 3 90 30 020710 04 122 0001 2099 0000 3 3 90 30 / 020830 11 334 0026 2221 0000 3 3 90 30 020830 18 541 0028 2113 0000 3 3 90 30 / 020910 04 122 0001 2263 0000 3 3 90 30 020910 15 452 0029 2116 0000 3 3 90 30 / 020910 26 782 0033 2136 0000 3 3 90 30 020910 26 782 0033 2261 0000 3 3 90 30 / 021110 10 122 0031 2156 0000 3 3 90 30 021110 10 301 0021 2223 0000 3 3 90 30 / 021110 10 303 0023 2174 0000 3 3 90 30 021110 10 304 0024 2445 0000 3 3 90 30 / 021110 10 305 0024 2176 0000 3 3 90 30 021210 04 122 0006 2001 0000 3 3 90 30 / 020440 08 244 0009 2157 0000 3 3 90 30 020440 08 245 0008 2186 0000 3 3 90 30

Ficha: 61

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 2566/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2566 de 2023

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Pompéu para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pompéu, ____ de _____ de 2026.

Kenedy Wállafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Pompéu/MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº



ANEXO VI – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

B - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

C - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

Declara para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal